

SECRETARIA GERAL DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.433 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial de Estudo, Fiscalização e Acompanhamento de vacinação contra o COVID-19.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as divergências entre o Plano Nacional de Imunização e o Plano Estadual de Imunização;

CONSIDERANDO a lista de vacinação expedida pela Secretaria de Saúde, que apontou a vacinação de pessoas com idade inferior a 77 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as inconsistências da lista de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os sistemas de controle e uniformizar o acesso à população que ainda não foi vacinada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Estudo, Fiscalização e Acompanhamento de vacinação contra o COVID-19, que será composta pelos seguintes membros:

I) LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA - RG nº. 19.290.229;

II) FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI - RG nº. 43.524.640-1;

III) ANA PAULA MILOCHI DE JESUS - RG nº. 40.001.196-7;

IV) DOUGLAS PINHEIRO DO PRADO - RG nº. 29.528.789-5.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Dr. **LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA**.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**COVID-19
FIQUE EM
ALERTA**



RESPEITE OS
PROTOCOLOS
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



EVITE
AGLOMERAÇÕES



HIGIENIZE AS MÃOS
COM SABÃO E/ OU
ÁLCOOL EM GEL



Município de
Santa Isabel



SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 6.163 de 17 de março de 2020 e Decreto de nº 6.396 de 04 de março de 2021, para enfrentamento da pandemia decorrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Decreto Municipal de nº 6.163 de 17 de março de 2020 e suas alterações dispostos no site www.santaisabel.sp.gov.br, que declara situação de emergência no Município de Santa Isabel, e adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus e da outras providências;

Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais e preventivas para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e da população atendida nas repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos desta secretaria, com o mínimo de prejuízo ao seu normal funcionamento e andamento dos trabalhos.

Considerando a necessidade de regulamentação da suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias no acesso e na prestação dos serviços:

Resolve:

Artigo 1.º - Fica instituído o atendimento por escala e plantão dentro de horário pré-definido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízos às atividades públicas ou aos direitos dos cidadãos, que deverá observar as recomendações de prevenção de contágio oriundos da autoridade de Saúde e Sanitária.

Artigo 2.º - Fica implantado, nos casos que couber e enquanto perdurar o estado emergência, o sistema de revezamento presencial e o tele trabalho, que consiste no comparecimento do servidor em sua unidade de trabalho em dias e horários previamente determinados e previamente estipulados, conforme determinação do superior imediato.

§1.º - Os superiores imediatos deverão elaborar o plano de trabalho e definir tarefas específicas, atividades e rotinas que seus servidores deverão cumprir durante o regime de revezamento e tele trabalho, conforme as competências e lotação do mesmo.

§2.º - Nos casos de tele trabalho, disponibilizar suporte técnico e material necessário ao desenvolvimento dos serviços destinados, sendo que a autorização concedida nesta modalidade não constitui direito, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da administração.

Artigo 3.º - A execução e acordo pelo servidor da alternância, tarefas e atividades

Santa Isabel, 08 de março de 2021 – Edição 1035

pactuadas equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, inclusive para fins de frequência da Diretoria de Recursos Humanos, podendo haver critérios e acordos entre as partes referentes a banco de horas.

Artigo 4.º - É dever do servidor cumprir as tarefas estabelecidas e atender a convocações para comparecimento as dependências da secretaria sempre que formalizadas pelos superiores hierárquicos, estar acessível no horário de trabalho, bem como manter telefone de contato permanentemente atualizados e ativos e nos aplicativos disponibilizados pela secretaria.

Artigo 5.º - Fica a critério e responsabilidade de cada superior imediato apresentar a relação de seus servidores e regime a ser adotado para cumprimento do Decreto e desta Instrução Normativa, devendo observar especialmente os vulneráveis e a aglomeração tanto de servidores, quanto de atendimento ao público.

Artigo 6.º - Durante o período de suspensão de atendimento presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, fica instituído o e-mail financas@santaisabel.sp.gov.br como o canal oficial para recebimento de documentos das demais secretarias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão aceitos documentos de forma impressa enquanto perdurar a proibição de atendimento presencial nos prédios públicos do município.

Artigo 7.º - Esta Instrução Normativa aplica-se aos termos do Decreto Municipal de nº 6.163/2020 e as alterações oriundas de complementos emitidos pelo Governo municipal de prevenção e acompanhamento.

Artigo 8.º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 08 de março de 2021.

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



OUVIDORIA MUNICIPAL
SANTA ISABEL

PLANTÃO DENÚNCIA

Aos fins de semana

(11) **9 5569-7622**
Disponível no WhatsApp

